

## RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1964

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º — É concedido ao Sr. Dr. Manoel T. Hidal o título de “Cidadão Emérito de São Paulo”.

Art. 2º — A entrega do diploma que registre o evento far-se-á em Sessão Especial, previamente convocada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º — As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de agosto de 1964. — O Presidente, LUIZ DOMINGUES DE CASTRO — O 1º Vice-Presidente, ANTÔNIO HÉLIO XAVIER DE MENDONÇA — O 2º Vice-Presidente, BENEDICTO ROCHA — O 1º Secretário, JOSÉ MOLINA JÚNIOR — O 3º Secretário, ALEX FREUA NETO — O 4º Secretário, ANNA LAMBERGA ZÉGLIO.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de agosto de 1964. — O Diretor Geral, ELIAS SHAMMASS.